



# CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 18, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

***“Dá nova redação ao Inciso VIII do art. 39;  
da Lei Orgânica do Município de Ivinhema,  
Estado de Mato Grosso do Sul.”***

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA/MS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 32, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ivinhema/MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte emenda.

**Art. 1º.** O Inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica do Município de Ivinhema passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 Perderá o mandato de Vereador:


(...)

VIII que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado, observadas as regras estatuídas no artigo 92, do Código Penal.

(...)


**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Ivinhema/MS, 23 de agosto de 2022.

  
**Valdemar Angelo**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**Celso Miranda Alves de Souza**  
Vice-Presidente

  
**Claudemir Batista da Rocha**  
1º Secretário

  
**Jair Donizeti da Silva**  
2º Secretário